



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

10
20

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1

Este documento é baseado, conforme inciso XXI, alínea a, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
03/09/2024	Câmara Municipal de Pedro de Toledo/SP

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Francisco Geraldo Machado Junior E-mail: administrativo@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br	Depto Administrativo/Financeiro

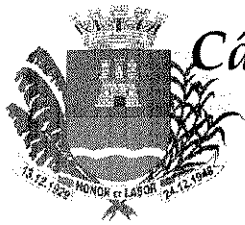
1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e serviço de instalação completa (incluindo, materiais, ferramentas, pessoal, deslocamento e todas as despesas necessárias para instalação) de fechaduras eletrônicas para as portas de acesso do Plenário à área administrativa e da recepção à área administrativa dessa Câmara Municipal de Pedro de Toledo.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e legislações pertinentes.

1.3. Da Especificação do Objeto e Justificativa da Contratação:

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP – Cep: 11.790-000
e-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com (13) 3419-7050



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

11
30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Instalação de fechadura eletrônica com controle de acesso via senha, com suporte, carregador, bateria de 12 v., e botoeira de saída, na porta de vidro de acesso do Plenário à área administrativa	SV	01	4.040,00	4.040,00
1	2	Instalação de fechadura eletrônica com controle de acesso via senha, com suporte, carregador, bateria de 12 v., receptor de 01 canal, 3 controles internos e botoeira de saída, na porta de vidro de acesso da Recepção à área administrativa	SV	01	4.540,00	4.540,00
					TOTAL	8.580,00

2

1.3.1 A pretensa aquisição e serviço de instalação completa de fechaduras eletrônicas se justificam, pois, atualmente, as portas de acesso do Plenário e da Recepção à área administrativa desta Câmara Municipal de Pedro de Toledo contam com fechaduras simples e um tanto obsoletas no quesito de segurança. A porta de acesso existente da Recepção à área administrativa não tem sequer chave, ficando completamente destrancada. A intenção é isolar a parte interna da Câmara, protegendo os funcionários que ali trabalham, bem como patrimônio e materiais de expedientes.

1.3.2 É perceptível que as fechaduras comuns acabam por não garantir segurança necessária do local. Sem contar que as mesmas ficam abertas (destrancadas) durante todo o expediente em virtude de deslocamento interno de funcionários e logística interna.

1.3.3 A instalação de fechaduras eletrônicas nestas portas de acesso visa garantir a integridade física e a segurança dos funcionários administrativos, uma vez que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, por sua natureza, e por ser um órgão público considerado como "a casa do povo", é um prédio de acesso aberto à toda a população que a procuram para ter contato com os vereadores.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

12
3

1.3.4 Cumpre, ainda, esclarecer que uma fechadura eletrônica é um sistema micro-controlado que por meio de um teclado alfanumérico, RFID "Identificação por radiofrequência", Bluetooth, wifi e vários outros meios de entrada de informação, é capaz de gerenciar a abertura de uma porta. Após receber a senha dos usuários, o micro-controlador faz uma verificação para validá-la e caso esteja correta envia um sinal para o sistema de trava eletrônica instalado na porta para que ela seja aberta, proporcionando segurança aos funcionários e propiciando o acesso apenas de pessoas autorizadas.

1.3.5 Tal mudança se faz necessária dentro do projeto de modernização e adequação do prédio desta Câmara Municipal de Pedro de Toledo, que prevê, entre outras medidas, a implantação de fechaduras eletrônicas para acesso restrito às áreas administrativas desta Casa de Leis, bem como a instalação de ponto eletrônico para controle de acesso dos servidores aos locais de trabalho.

1.3.6 Dessa forma, a aquisição das fechaduras eletrônicas e sua instalação nas portas de vidro de acesso do Plenário e da Recepção irá se mostrar como investimento fundamental, capaz de proporcionar maior segurança, garantir integridade do patrimônio e das pessoas, maior conforto, além de modernização e tecnologia para esta Casa de Leis.

1.3.7 Entende-se por material os equipamentos, peças, componentes ou insumos novos, de primeiro uso e necessários para a completa instalação das fechaduras eletrônicas nas portas. Ainda, incluem-se as ferramentas próprias para alcançar o objetivo da instalação, e os materiais de consumo em geral.

1.3.8 Todo e qualquer material necessário à consecução dos serviços aqui especificados correrão por conta da Contratada, que ofertará a mão-de-obra qualificada, assumindo inteira responsabilidade sobre os materiais utilizados e pelos funcionários alocados na execução dos serviços

1.3.9 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e/ou Autorização de Serviço.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

13
JL

4

1.3.8 Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 DOS LOTES

2.3 Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.4 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.4.8 Exclusivo à ME/EPP nos termos do inciso I, art. 48, da LC 123/2006.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3 Da participação de consórcios:

3.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.5 Da Subcontratação:

3.5.8 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.5.9 Sustentabilidade:

3.5.10 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.6 Da Garantia da Contratação

3.6.8 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.7 Das Condições e Especificações da Garantia do Serviço, da Manutenção e da Assistência Técnica

3.7.1 Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis),



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

14
je

5

aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante e/ou fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do encerramento da garantia legal.

3.7.2 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.7.3 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.7.4 Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.7.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10(dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.7.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.7.7 Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.7.8 O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.7.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

15
12

caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8 Da Vistoria:

6

3.8.1 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto/serviço a ser contratado/executado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.8.1.1 A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.8.1.2 A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará no pleno conhecimento tácito das condições do local e peculiaridades da contratação.

3.8.2 O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, dentro do prazo de realização do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

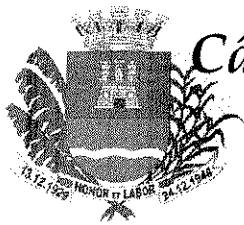
3.8.3 A vistoria será acompanhada por servidor da Casa.

3.8.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme artigo 33, da Lei Federal 14.133/2021.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

16
22

4.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1 A proposta comercial deverá encaminhada para o email: compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br ou ser protocolada na Secretaria da CMPT e conter minimamente as seguintes informações:

7

4.2.1.1 Valor unitário dos itens e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.2 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.3 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, após a vírgula.

4.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.3 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.2.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

17
de

8

4.2.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.4 Da Prova de Conceito (PoC):

4.2.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

4.3 Qualificação técnico-operacional:

4.3.1 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1.1 Os atestados deverão conter:

4.3.1.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

4.3.1.1.2 Local e data de emissão.

4.3.1.1.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.3.1.1.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

18
30

9

4.3.2 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4.3.3 A empresa deverá apresentar no momento do envio da proposta, nome do técnico responsável pela realização dos serviços.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto única etapa: 10 (dez) dias a contar da data do envio da DA NOTA DE EMPENHO e/ou AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida São José, nº 571, Centro, Pedro de Toledo/SP, das 09 às 17 horas.

5.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 Condições de recebimento:

5.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do término dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo Setor de Compras e Diretoria Administrativa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.4.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

19

10

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, pelo responsável da Diretoria Administrativa, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório.

5.4.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

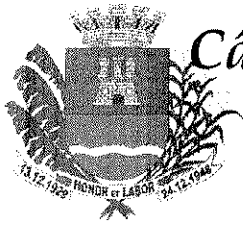
5.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 Considerando que se trata de Dispensa de licitação em razão do valor, bem como a entrega se dará de forma imediata e integral, não havendo instrumento de



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

20

11

contrato, sendo este substituído apenas pela nota de empenho e/ou autorização de serviço, nos termos do artigo 95, inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021, os responsáveis de verificar quanto a entrega, prazo e atendimento neste termo, serão os mesmos elencados no item 5.4.1.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

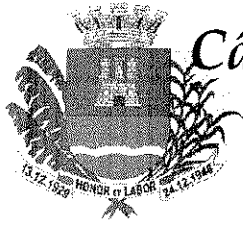
7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante, bem como da liquidação.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1 O prazo de validade;
- 7.2.2 A data da emissão;
- 7.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5 O valor a pagar; e
- 7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

21
10

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

22
20

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13

8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1 Do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

23
20

8.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

14

8.1.12 Disponibilizar o acesso para a realização do serviço.

8.2 Do Contratado:

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

224
20

15

8.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10 Comunicar ao órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

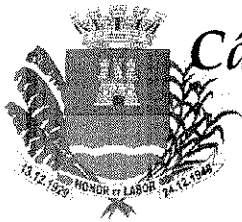
8.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo órgão, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

25
Jo

16

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

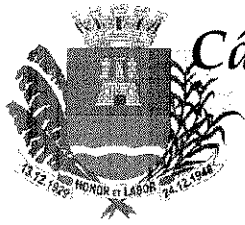
8.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

26
22

17

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.580,00(Oito mil, quinhentos e oitentareais).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 1.731/2023.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.16 –Manutenção e conservação de bens imóveis

11.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 24 de outubro de 2024

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP – Cep: 11.790-000
e-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com (13) 3419-7050



Câmara Municipal de Pedro de Toledo
Estado de São Paulo

Francisco Geraldo Machado Junior

Dir. Administrativo Financeiro